

PROJETO DE LEI N.º 041, de 08 de dezembro de 2025.



(Processo n.º. 00238/2025)

Dispõe sobre a política de prevenção e combate às amputações em pacientes diabéticos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída no âmbito do município, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes do diabetes, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

Art. 2.º - A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I - instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública e filantrópicas e privadas que mantenham mínimo convênio ou ações de cooperação com o município, inclusive nas unidades básicas de saúde, centro de especialidades médicas e visitas médicas domiciliares, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive crianças;

II - desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III - assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes;

IV - treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

V - estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção à saúde visando a detecção do diabetes;

VI - afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, bem como, na medida da possibilidade e conveniência, em sindicatos, associações, igrejas, indústrias, bancos e outros espaços de alcance ao público, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes e quais sinais devem servir de alerta para a busca por orientação médica imediata;

VII - realizar campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.

Art. 3º. - As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético poderão ser organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 4º. – Estabelecer medidas de segurança para os pacientes diabéticos em internamento hospitalar, viabilizando enfermarias exclusivas e adoção de diretrizes de higiene diferenciadas e cuidados de enfermagem específicos para enfermarias com pacientes diabéticos, com vistas à diminuição de riscos de infecção nosocomial.

Art. 5º. – Estabelecer prioridades às garantias dos direitos do paciente diabético, sobretudo no que concerne o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), consultas médicas com Endocrinologista, Clínico Geral, Nutricionista, Fisioterapeuta, Cardiologista, Oftalmologista e Nefrologista, bem como exames de toda natureza, considerando aqueles que são oferecidos pelo município, nas unidades de saúde públicas ou em forma de convênios com unidades de saúde filantrópicas e ou privadas.

Art. 6. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 08 de dezembro de 2025.

IVAGNER ARAÚJO OLIVEIRA
Vereador

Inalci Barboza Silva
Diretor Legislativo

08/12/25

PROJETO DE LEI Nº. 041, de 08 de dezembro de 2025.

(Processo nº. 00238/2025)

JUSTIFICATIVA

Mais de 282 mil cirurgias de amputação de membros inferiores (pernas ou pés) foram realizadas no Sistema Único de Saúde (SUS) entre janeiro de 2012 e maio de 2023. É o que mostra levantamento produzido pela Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular (SBACV). Ao analisar a série histórica, percebe-se o aumento desses procedimentos por todo o País. Há estados onde o volume de amputações aumentou mais do que 200% entre 2012 e 2013. Só em 2022, no País, os registros alcançaram a marca de 31.190 procedimentos realizados, o que significa que – a cada dia – pelo menos 85 brasileiros tiveram seus pés ou pernas amputadas na rede pública de saúde.

Os dados sugerem uma alta progressiva no número de amputações e desarticulações de membros inferiores no Brasil. O levantamento revela que os dados acumulados em 2023 projetam esse ano como o pior da série histórica iniciada em 2012. Elaborado a partir de informações disponíveis na base de dados do Ministério da Saúde, o estudo também acende o alerta para os cuidados voltados às doenças vasculares, como a síndrome do pé diabético.

“Os dados revelam a importância de campanhas de conscientização como o Agosto Azul Vermelho, que visa conscientizar a população sobre as doenças vasculares, seus riscos, prevenção e tratamento. Essas doenças estão se tornando cada vez mais prevalentes, e é essencial que a população esteja informada sobre prevenção e tratamento”, destaca Julio Peclat, presidente da SBACV.

Ele acrescenta ainda que o aumento no número de amputações é indicativo de que é preciso fortalecer as ações de saúde pública, promovendo hábitos saudáveis e acesso a tratamentos adequados. De acordo com os especialistas da SBACV, mais da metade dos casos de amputações envolvem pessoas com diabetes. No entanto, essas cirurgias em membros inferiores podem também estar relacionadas a muitos outros fatores de risco, como tabagismo, hipertensão arterial, dislipidemia, idade avançada, insuficiência renal crônica, estados de hipercoagulabilidade e histórico familiar.

Outro dado preocupante apontado pela SBACV é o desconhecimento dos indivíduos sobre seu estado de saúde. Os especialistas afirmam que milhares de brasileiros têm diabetes e não sabem. “No mundo, uma em cada cinco pessoas ignora ser portador dessa doença. Muitos pacientes que chegam ao consultório ou aos serviços de urgência com

complicações do diabetes só descobrem que a têm após o atendimento”, comenta o cirurgião vascular Mateus Borges, diretor de Publicações da SBACV.

O ano de 2022 bateu recorde e registrou a maior soma de procedimentos, 31.190 casos, resultando em uma média diária que ultrapassa 85 amputações. No entanto, a probabilidade desses números serem superados em 2023 já é desenhada a partir dos dados dos cinco primeiros meses do ano. O levantamento aponta que pelo menos 12.753 cirurgias foram realizadas entre janeiro e maio deste ano, número superior aos 12.350 registros para o mesmo período de 2022.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca introduzir a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, possibilitando a diminuição dos terríveis males a saúde dos diabéticos, através da detecção prévia da doença, através de *análise e tratamento adequado dos pacientes, no Município.*

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores desta Egrégia Casa de Leis para a aprovação do presente projeto.

Sala das sessões, 08 de dezembro de 2025.

IVAGNER ARAÚJO OLIVEIRA
Vereador

Inalbi Barboza Silva
Diretor Legislativo

08/12/25